



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PORTARIA PMS N  019/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**“DESIGNA SERVIDORA PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECU O DE CONTRATO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU , ESTADO DO PIAU , a Sra. Maria Jos  de Sousa Moura, no uso de suas atribui es legais, que lhe confere a Lei Org nica do Munic pio,**

**CONSIDERANDO** que   Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomea es dos titulares dos cargos que comp em a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscal para acompanhamento da execu o do Contrato Preg o Presencial n 002/2021, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: **“CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORA O DE ESTUDOS T CNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA EDUCA O, SA DE, ASSIST NCIA SOCIAL E NOS SISTEMAS DE CONV NIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, INCLUINDO A PRESTA O DE CONTAS E ELABORA O DE PROJETOS B SICOS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU ”.**

**RESOLVE:**

**Art. 1  - Designar a servidora MARIA LA S PINHEIRO, inscrita no CPF sob o N  013.248.993-79, para acompanhar e fiscalizar a execu o dos servi os contratados.**

**Art. 2  - Determinar que a fiscal ora designada dever :**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços contratados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), 28 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Maria José de Sousa Moura**  
**Prefeita Municipal**